



# MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

## Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

### TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022

### CAPEAMENTO ASFÁLTICO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

Processo: 928/2022 - 1DOC

O **PREFEITO DE TUPANCIRETÃ**, Sr. Gustavo Herter Terra, no uso de suas atribuições legais, **retifica o Edital da Concorrência nº 01/2022**, para fazer ajustes na forma da Análise da Proposta de Preços, referente ao Item 9 do edital.

#### 1 – DA RETIFICAÇÃO

1.1 Será acrescido ao Item 9 do edital os critérios que podem motivar a desclassificação das propostas das empresas habilitadas no certame, que passa a ter a seguinte redação:

#### 9. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item “Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação”, atendidas as condições prescritas neste edital, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, entendendo-se como tal o valor total da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única empresa.

9.2 Serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei 8.666/93, as propostas que:

9.2.1. Apresentarem **preço global superior** ao estabelecido para a presente licitação, tendo como base o valor constante do item 3.2 do edital e da planilha orçamentária do município.

9.2.2 Apresentarem **preços unitários acima dos preços unitários** estimados na planilha orçamentária do município e, concomitantemente, acima da mediana do SINAPI. Para aqueles preços que não constarem na tabela do Sinapi serão considerados como limites máximos os preços unitários estimados na planilha orçamentária do município.





## MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

### Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

9.2.3 Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo a Comissão de Licitação proceder à correção no valor global.

9.2.4. Serão considerados inexequíveis os preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no § 1º do artigo. 48, da Lei 8.666/93.

9.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas a Comissão procederá da seguinte forma:

9.3.1 Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação com as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2007.

9.3.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.3.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.3.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.3.5 Em caso de empate entre proponentes **igualmente enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte**, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

9.4 Dentro do prazo a ela concedido, a Comissão:





## MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

### Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

9.4.1 Desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderam as exigências do edital e da legislação pertinente ao objeto, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, comprados aos praticados no mercado.

9.4.2 Havendo dúvidas sobre a adequação da proposta ou do orçamento estimado, caberá a Comissão encaminhar o processo ao setor requisitante para que o mesmo verifique a conformidade da proposta com os preços correntes do mercado, os quais deverão ser registrados na ata de julgamento.

9.4.3 Lavrará relatório dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada, concluindo pela classificação ordinal dos proponentes.

9.4.4 Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

9.4.5 No local, data e hora designados, a Comissão divulgará a ordem de classificação.

9.4.6 Divulgada a ordem de classificação, a Comissão dará vista das propostas, aos representantes dos proponentes.

9.4.7 Em qualquer fase da licitação, poderá a Comissão promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive quanto a justificativa escrita da composição dos preços constantes da proposta formulada, desde que tais providências não importem em apresentação de novos documentos, que deveriam estar inseridos nos envelopes 1 e 2.

9.5 Os envelopes de habilitação ou proposta dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados, que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder do Setor de Licitações pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo que depois de decorrido este prazo os envelopes serão destruídos.

Assinado por 2 pessoas: DAYAN SOARES PEIXOTO e GUSTAVO HERTER TERRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tupancireta.rs.gov.br/verificacao/B005-0A40-041D-D7E4> e informe o código B005-0A40-041D-D7E4





**MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ**  
**Setor de Licitações**

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

**2 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2.1 A data de abertura da licitação e as demais cláusulas e condições do edital da Concorrência Pública nº 01/2022 continuam inalteradas.

**DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 21/03/2022 ÀS 8H30MIN**

**LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 16/03/2022 ATÉ ÀS 13 HORAS**

**Tupanciretã, 03 de março de 2022.**

**Gustavo Herter Terra,  
Prefeito de Tupanciretã/RS**

**Visto**

---

**Assessoria Jurídica do Município**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B005-0A40-041D-D7E4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DAYAN SOARES PEIXOTO (CPF 885.XXX.XXX-72) em 03/03/2022 12:47:25 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ GUSTAVO HERTER TERRA (CPF 486.XXX.XXX-72) em 04/03/2022 10:01:30 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/B005-0A40-041D-D7E4>